



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEP  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES - HUPAA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE  
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS - NEABI

Edital nº 03/2022 – PROPEP/UFAL, de 15 de março de 2022.

**2ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO  
ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL – PROPEP/UFAL e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da UFAL (NEABI/UFAL), convocam os(as) candidatos(as) listados no Anexo II deste Edital que concorrem às vagas da Demanda 2 (Pessoa Preta ou Parda - PP), do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas no **Programa de Residência Multiprofissional na Saúde na área do Adulto e do Idoso, para o Período Letivo de 2022/2024, EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DAS DEMANDAS DE PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS (PPI)**, regido pelo Edital nº 05/2021 – PROPEP/UFAL, de 22 de outubro de 2021, a participarem da etapa obrigatória para a validação da autodeclaração étnico-racial.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de **aplicação obrigatória** para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], que estão listados(as) no **ANEXO II** deste edital.
- 1.2.** A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) para a validação da autodeclaração étnico-racial do Programa de Residência Multiprofissional na Saúde na área do Adulto e do Idoso, para o Período Letivo de 2022/2024, **EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DAS DEMANDAS DE PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS (PPI)** será realizada obedecendo as normas e procedimentos constantes no Edital nº 05/2021 – PROPEP/UFAL, especialmente os subitens **4.3 a 4.15**, que dispõe sobre o Processo Seletivo para Ingresso de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as).
- 1.3.** A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL, pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas, pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE), sendo de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da UFAL (Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018), composta segundo os termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, a validação ou não dos(as) candidatos(as) dos certames.
- 1.4.** Caberá ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Ufal (NEABI) a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação, ao NEPS/COPEVE a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final. À PROPEP caberá a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo. Ao NEABI, juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo – NEPS/Copeve, baseado no banco de dados de membros da Banca de Validação, caberá a **COORDENAÇÃO** dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- 1.5.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
  - a)** Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma do item **2**;
  - b)** Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.
- 1.6.** A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Programa de Residência Multiprofissional na Saúde na área do Adulto e do Idoso, para o Período Letivo de 2022/2024, **EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DAS DEMANDAS DE PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS (PPI)**, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e retificações, e a Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 1.7.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para participar desse procedimento de validação, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as), encontra-se disponível no **ANEXO II** deste edital.
- 1.8.** O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 1.9.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), relacionados(as) no **ANEXO II** deste edital.

**2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

- 2.1.** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia da COVID-19; a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).
- 2.3.** Caso seja necessário, por decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, os(as) candidatos(as) também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.
- 2.4.** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- 2.5.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **ANEXO II** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com**, obrigatoriamente, das **15h de 29/03/2022 às 14h59 de 30/03/2022**.
- a)** 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal (*arquivos JPG*);
  - b)** 01 (um) arquivo de vídeo (*vídeo em MP4*);
  - c)** 02 (dois) arquivos do documento de Identidade oficial (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.8**, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial (*arquivo JPG*);
  - d)** 01 (uma) cópia do **Anexo I** preenchido e assinado (*digitalizado em arquivo PDF*).
- 2.6.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
- a)** Não usar programas, aplicativos ou recursos para editar as imagens ou vídeo tais como uso filtros, efeitos etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
  - b)** Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem **2.4**;
  - c)** Não usar maquiagem;
  - d)** Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
  - e)** Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
  - f)** Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- 2.7.** Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens **2.10**, **2.11**, **2.12** e **2.13**.
- 2.8.** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

**Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos**

- 2.10.** Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente e com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens.
- a)** Se as fotos forem tiradas com a câmera do Celular/Smartphone, **recomendamos sempre o uso da câmera traseira do aparelho**.
  - b)** Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão **JPG** com no máximo 2MB de tamanho por arquivo.
  - c)** A primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
  - d)** Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas “a” e “b” do subitem **2.10**.
  - e)** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do(a) candidato(a)”; “Foto 2 - Nome do(a) candidato(a)”; “Foto 3 - nome do(a) candidato(a)”.

**Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo**

**2.11.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra, vestindo também roupas claras/neutras e ter no máximo 15MB de tamanho.

**2.11.1.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

- a)** Se o vídeo for gravado com a câmera do Celular/Smartphone, **recomendamos sempre o uso da câmera traseira do aparelho.**
- b)** Preferencialmente, a câmera poderá ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo.
- c)** O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
- d)** Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
- e)** O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
- f)** Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

**“EU, falar o nome completo, PORTADOR/A DO RG falar o número, ME AUTODECLARO falar Preto/a ou Pardo/a E ESTOU INSCRITO/A NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL NA SAÚDE NA ÁREA DO ADULTO E DO IDOSO, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022/2024, EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DAS DEMANDAS DE PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS (PPI), REGIDO PELO EDITAL Nº 05/2021 PROPEP/UFAL.”**

**2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja assistido e conferido, para saber se a imagem do documento de identificação foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “e” do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.

**2.11.3.** O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “Vídeo - nome do(a) candidato(a)”.

**Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados (Documento de Identidade oficial e Anexo I)**

**2.12.** Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com** o documento que está no **Anexo I** além de uma imagem FRENTE E VERSO do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem **2.8**.

**2.12.1.** O **Anexo I** deverá ser totalmente preenchido pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados.

**2.12.2.** Para os documentos de identidade com foto que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

**2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.

**2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO - nome do(a) candidato(a)” e “Anexo I - nome do(a) candidato(a)”.

**Envio dos arquivos à Banca de Validação**

**2.13.** Os arquivos citados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** deverão ser enviados para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com** das **15h** de **29/03/2022** às **14h59** de **30/03/2022**.

**2.13.1.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando garantir que todos aqueles listados no item **2.5** foram anexados.

**2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

**2.13.3.** Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeo, poderá rever os tamanhos e tipos dos arquivos, editando exclusivamente para garantir o enquadramento nos tipos e tamanhos de arquivos exigidos deste edital, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.

**2.13.4.** O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Não serão aceitos envio de arquivos por e-mail ou fora do prazo definido.

**2.13.5.** É obrigatório que todos os arquivos estejam disponíveis digitalmente para anexá-los e serem enviados via e-mail para participar do Procedimento de Validação.

**2.13.6.** O(A) candidato(a) que não enviar os arquivos exigidos será eliminado(a) da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

**Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial**

**2.14.** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado final, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial/Presencial para verificação da condição de autodeclaração.

**2.14.1.** Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site **www.copeve.ufal.br** sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Telepresencial.

- 2.14.2.** A Entrevista Telepresencial será por videoconferência na web e utilizará o serviço *Google Meet*.
- 2.14.3.** Preferencialmente, a Entrevista Telepresencial por videoconferência através do serviço web mencionada no subitem **2.14.2**.
- 2.14.4.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.14.5.** Para utilização em **computadores**:
- Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
    - Apple macOS*;
    - Microsoft Windows*;
    - Chrome OS*;
    - Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*;
  - Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
    - Navegador Chrome;
    - Mozilla Firefox;
    - Microsoft Edge;
    - Apple Safari;
  - Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.14.6.** Para utilização em **dispositivos móveis**:
- Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:
    - Android*;
    - Apple iOS*.
  - Ter instalado o aplicativo *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
    - iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;
    - Android*, disponível no *Google Play*.
  - Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 2.14.7.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, tiaras, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
  - Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
  - Não será permitido o uso de maquiagem;
  - Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
  - Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
  - O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- 2.14.8.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- 2.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem **2.14.1**, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8** será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17.** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

**3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 3.1.** A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria nº. 1.834, de 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2.** Caberá a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, selecionar bancas obedecendo aos requisitos:
- a)** Diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, presidida por um(a) servidor(a) público (federal – preferencialmente, estadual ou municipal), com a participação de um(a) ou dois(duas) representantes externos à UFAL;
  - b)** Seguir as instruções do edital quanto aos procedimentos de apresentação da banca de heteroidentificação;
  - c)** Faça a avaliação de cada candidato(a), resguardando-lhe o direito a perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame, quando for no modo telepresencial;
  - d)** Explique todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, quando for necessária a modalidade telepresencial, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
  - e)** Faça a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração quando participarem da validação telepresencial/presencial;
  - f)** Avalie e responda, junto à Comissão de Heteroidentificação, aos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as).
- 3.3.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, através de banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido certame, será responsável pela emissão de um parecer DEFERINDO(A) ou INDEFERINDO(A) a autodeclaração do(a) candidato(a) submetido à avaliação.
- 3.4.** O procedimento de heteroidentificação será analisado baseado inicialmente nas imagens enviadas.
- 3.4.1.** A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 3.5.** A Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas da UFAL - NEABI e o Núcleo Executivo de Processos Seletivos - NEPS/COPEVE, não se responsabilizam por arquivos não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.6.** Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 3.7.** Serão considerados(as) pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:
- a)** A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;
  - b)** A autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
  - c)** As imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens **2.10**, **2.11**, **2.12** e **2.13**;
  - d)** O arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem **2.11** ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14** a **2.18**;
  - e)** O fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 3.8.** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:
- a)** negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;
  - b)** houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem **3.7**.

**4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

- 4.1.** O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **30/03/2022** e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item **5**.
- 4.2.** O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a)** Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
  - b)** Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
  - c)** Não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a);
  - d)** Não enviou o Anexo I.

**5. DOS RECURSOS**

- 5.1.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial no período de **18h de 30/03/2022 às 12h59 de 31/03/2022**.
- 5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- 5.3.** O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- 5.4.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar o e-mail **copeve.ufal@gmail.com** enviando suas contestações sobre o resultado preliminar.
- 5.5.** Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos, apenas argumentos para recorrer contra o resultado preliminar.
- 5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- 5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação Telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.
- a)** Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados nos subitens **2.14** ao **2.18**.
- b)** O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site **www.copeve.ufal.br** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
- 5.8.** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o Resultado Final, no dia **31/03/2022**, na página **www.copeve.ufal.br**.
- 5.9.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto/a ou pardo/a), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 5.10.** Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

**6. DO RESULTADO FINAL**

- 6.1.** O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia **31/03/2022**, no endereço eletrônico **www.copeve.ufal.br**.
- 6.2.** Após o resultado final, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** ao **2.18**.
- 6.3.** Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo candidato, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e a Copmissão de Heteroidentificação da UFAL.

Maceió/AL, 29 de março de 2022.

**COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
Universidade Federal de Alagoas

**Prof. Dr. DANILO LUIZ MARQUES**  
Coordenador Geral do NEABI/UFAL

**Prof. Dr. WALTER MATIAS LIMA**  
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

**Profª Dra. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO**  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

## ANEXO I

## TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no **Processo Seletivo do** Programa de Residência Multiprofissional na Saúde na área do Adulto e do Idoso, para o Período Letivo de 2022/2024, EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DAS DEMANDAS DE PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS (PPI), regido pelo Edital nº 05/2021 – PROPEP/UFAL, de 22 de outubro de 2021, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Cidade/UF                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a Candidato/a)

Telefone para contato: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Programa de Residência Multiprofissional na Saúde na área do Adulto e do Idoso, para o Período Letivo de 2022/2024, EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DAS DEMANDAS DE PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS (PPI)

Inscrição	Nome	Área de Ênfase - Área Profissional	Nota Final	Status
1708058	PEDRO HENRIQUE FONSECA GAMA	01 - Saúde do Adulto e do Idoso - Enfermagem	566,5	Convocado(a)
1707906	AMANDA VALERIA DE BARROS SOUZA	01 - Saúde do Adulto e do Idoso - Enfermagem	540,5	Convocado(a)
1707667	EDVANIA MARIA DOS SANTOS	01 - Saúde do Adulto e do Idoso - Enfermagem	526,0	Convocado(a)
1707676	EDIANE GONCALVES	01 - Saúde do Adulto e do Idoso - Enfermagem	525,5	Convocado(a)